



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

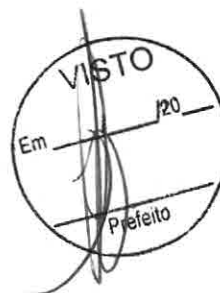


OFÍCIO nº 098-A/2018

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2018.

DE: Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração

PARA: Senhor Frank Ariel Schiavini
Exmo Prefeito Municipal



Solicitamos à Vossa Excelência autorização para prorrogação do prazo do **Contrato nº 154/2014**, decorrente do **Pregão Presencial nº 105/2014**, firmado com a empresa **Camelo e Borges Ltda**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços – Manutenção da Rede de Informática**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, o qual tem seu vencimento no dia 06/10/18, com o reajuste previsto no contrato, consoante documento anexo.

Recomendamos a prorrogação do serviço prestado, uma vez que se faz necessário para o andamento das atividades administrativas, as quais dependem da manutenção para sua execução, sendo que o referido uso proporciona segurança e acesso das informações que propicia a otimização dos trabalhos e, por conseguinte, melhores resultados.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,

Humberton de Oliveira Viana.
Diretor de Administração.

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017



Pato Branco, 05 de outubro de 2018

À:
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Ofício nº 07/2018

Ref.: Renovação contratual.

Excelentíssimos senhores,

Em nome da **NETSUL**, cumprimentamos vossas senhorias e vossas equipes pelos excelentes trabalhos desenvolvidos no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, destacando que sentimos-nos honrado por manter esse relacionamento de confiança.

Em referência ao contrato de Nº 154/2014, válido até 06 de outubro de 2018, vimos através da presente, propor a continuidade dos serviços prestados.

O valor de reajuste será calculado através do índice de INPC conforme cláusula contratual.

Ressaltamos que a prorrogação da avença administrativa encontra previsão contratual e sua implementação visa, essencialmente, evitar uma indesejada ausência de cobertura contratual, bem como transtornos à execução dos serviços prestados a essa respeitada entidade.

Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade e confiança empreendidas, e, convictos da qualidade dos nossos serviços prestados pela **NETSUL**, contamos vossa imediata manifestação.

Nelza Maria Camelo Borges
Netsul® Solutions
(46) 3224-6965

Nelza M. C. Borges

NETSUL SOLUTIONS
CAMELO E BORGES LTDA
09.118.952/0001-46
(46) 3224-6965



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo aditivo ao Contrato nº 154/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 105/2014, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa Camelo & Borges Ltda, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

CONTRATADA: CAMELO & BORGES LTDA, com sede na Rua Tapajós, 435, Sala 45 – Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-043), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.116.952/0001-40, neste ato representado por sua representante legal, Sra. **Nelza Maria Camelo Borges**, portadora do CPF sob o nº 006.979.479-04 e RG sob o nº 8.422.549-5, abaixo assinado.

As partes acima identificadas, como justo e acertado, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Conforme previsto na cláusula quarta do contrato nº 154/2014 e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, de acordo com a solicitação do diretor de administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **07 de outubro de 2018 a 06 de outubro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITADOS:

Parágrafo primeiro: Fica reajustado o valor mensal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de agosto de 2018, na ordem de 3,6415%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 908,93 (novecentos e oito reais e noventa e três centavos).

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 10.907,16 (dez mil novecentos e sete reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 51.154,92 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 154/2014, de 07 de outubro de 2014.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Nelza M. C. Borges
Nelza Maria Camelo Borges
Camelo & Borges Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....
VALDIR BORGES



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quarta-Feira, 24 de Outubro de 2018

Ano I – Edição Nº 0069

Página 4 / 004

Aditivo nº 04–Contrato nº 154/2014 – Pregão Presencial nº 105/2014.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CAMELO & BORGES LTDA, CNPJ nº 09.116.952/000140. Considerando a solicitação do diretor de administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 12 meses, de 07.10.2018 a 06.10.2019. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de agosto de 2018, na ordem de 3,6415%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 908,93. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 10.907,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 89/2018 – Pregão Presencial nº 61/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (óleo diesel S-500) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,21. Totalizando para este aditivo a quantia de R\$ 14.824,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 06/2018 – Ata de Registro de Preços nº 25/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, e comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 03 (óleo diesel S-10) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,35. Totalizando para este aditivo a quantia de R\$ 7.561,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Cod1225405

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 034/2018, de 10 outubro de 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/resultado final) e,

Considerando o contido no Ofício do Departamento de Educação, – RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
38º	Loila Fatima Bailus	8974	10.673.189-6 – SSP/PR
39º	Rosiane de Lima Galvão Farinoski	9356	10.485.985-2 – SSP/PR
40º	Cleir dos Santos	9278	8.626.605-9 – SSP/PR

Art. 2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita na Rua Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga. Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Sâmara de M. Spagnoli
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de - Recursos Humanos

Cod1222289

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
FUNASA	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO PASSO BONITO – 2ª PARCELA	23.10.18	125.000,00

Coronel Vivida, 23 de Outubro de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod1222105

ERRATA

Considerando o equívoco de número referente ao Decreto nº. 6.454 de 15/10/2018, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR Edição nº 7247 de 18/10/2018, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida–Paraná – www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br, Edição nº 0065 de 18/10/2018,

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº. 6.454, de 15 de outubro de 2018.

LEIA-SE:

DECRETO Nº. 6.457, de 18 de outubro de 2018.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Cod1222308



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018858799-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.116.952/0001-40**

Nome: **CAMELO & BORGES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09116952/0001-40
Razão Social: CAMELO E BORGES LTDA
Endereço: R TAPAJOS 435 SALA 45 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2018 a 02/11/2018

Certificação Número: 2018100404531475093860

Informação obtida em 11/10/2018, às 09:39:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMELO & BORGES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.116.952/0001-40

Certidão nº: 160197875/2018

Expedição: 11/10/2018, às 09:44:28

Validade: 08/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMELO & BORGES LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.116.952/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMELO & BORGES LTDA
CNPJ: 09.116.952/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:24:28 do dia 18/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2018.

Código de controle da certidão: **A0C8.DBAB.035A.951F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CAMELO & BORGES LTDA ME
CNPJ/CPF...: 09.116.952/0001-40
ENDEREÇO...: 104 TAPAJOS
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

- 435 CENTRO DA CIDADE

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 16/10/2018.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0039234/2018

Código de autenticidade da certidão: 797926987797926

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.